Presidente Prudente

LEI Иδ 1.752

DISPÕE sobre doação ao Governo do Estado, de uma área de terreno para construção de um Centro Esportivo.

WALTER LEMES SCARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confe ridas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo lº - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nêle ser procedia da a construção de um Centro Esportivo, área propriedade municipal assim descrita e confrontada: " Começa no canto leste da quadra 15 que coincide com o mesmo canto do lote 14 desta quadra na divisa de Mitisuo Matsumoto; daí segue pelo alinhamento da quadra 15 e continua no mesmo rumo atravessando largura da rua Brasilia, seguindo pelo alinhamento da quadra 14 até o córrego que fica aproximadamente no centro da rua Aracajú, na distancia de 82 metros; daí séque no mesmo rumo anterior passando a rua Aracajú quando alcança o alinhamento da quadra 13, seguindo por este alinhamento até o terreno Grupo Escolar na distancia de 59 metros e 50 centimetros; daí deflete à direita e acompanha a divisa do Grupo Escolar, que chega no final da rua Cuiabá, na distancia de 139 metros e 50 centimetros; daí deflete a direita, depois de passar a rua Cuiabá acompanha o alinhamento da quadra 27 e ségue depois de atravessar a largura da rua Niteroi, no rumo anterior dividindo com quem de direito, até o córrego na distancia de 105 metros, daí desce pelo córrego



<u> Prefeitura</u> Municipal



Presidente Prudente

na distancia de 114 metros; xaí deflete a direita com carca de 78 graus, e segue na distancia de 28 metros, dividindo com quem de direito; daí deflete à direita com 92º e trinta minutos e segue dividina do Mitisuo Matsumoto, na distancia de 256 metros até o ponto de partida, fechando a área de...... 26.250,00 metros quadrados."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente ^Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Le_al", aos o6 dias do mês de dezembro de 1975.

Walter Lemes Soares,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Divisão de Administração, aos O6 dias do mês de dezembro de 1975.

Luiz Muricio Sandoval, Diretor